



## EDITAL DE PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO Nº 01/2017

A **PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE PIRANGI**, Estado de São Paulo, torna público em conformidade com a Lei Municipal nº 2551/2017, de 19 de Setembro de 2017, regulamentado pelo Decreto Municipal nº 2828, de 06 de Outubro 2017, a abertura do **PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO** para provimento de vagas para o Programa Municipal de Auxílio Emergencial ao Desempregado, de caráter assistencial, denominado “Frente de Trabalho”. O Processo Seletivo será regido pelas instruções especiais constantes do presente instrumento e na legislação pertinente.

### 1. Da Denominação – Jornada de Atividade – Bolsas – Benefício e Auxílios

Denominação	Jornada de Atividade	Bolsas ofertadas	Cadastro Reserva de bolsas	Benefício	Auxílio
Programa Municipal de Auxílio Emergencial ao Desempregado	40 horas semanais	10	50	Um salário mínimo	01 (uma) cesta básica social para alimentação

1.1 - A designação de local do trabalho será feita conforme as necessidades da Administração.

1.2 - As concessões das bolsas ocorrerão de acordo com a disponibilidade orçamentária e financeira da Administração, observados os limites da lei.

### 2. INSCRIÇÃO

2.1 - As inscrições ocorrerão no período de 13 a 17 de Novembro de 2017 na Praça Sete de Março, nº 34, Centro (Assistência Social) no horário das 09:00 às 11:00 e 12:30 às 15:00 horas, podendo ser prorrogado por interesse da Administração, mediante prévia convocação oficial.

### 3. CLASSIFICAÇÃO

3.1 - A Classificação será realizada pela Comissão do Programa Municipal de Auxílio Emergencial ao Desempregado - PMAED, nomeada pela Portaria nº 2587/2017, de 31 de Outubro de 2017, e obedecerá aos seguintes critérios:

- I – Maior tempo de residência no município de Pirangi:
- nasceu e sempre morou no município: 35 pontos;
  - acima de 71 meses: 30 pontos;



# Município de Pirangi

CNPJ 45.343.969/0001-01  
Rua Marechal Floriano Peixoto, 579  
Fone/Fax/PABX: (17) 3386.9600 - CEP 15820-000 - PIRANGI - SP  
E-mail: prefeitura@pirangi.sp.gov.br



- c) de 60 a 70 meses: 25 pontos;
  - d) de 48 a 59 meses: 20 pontos;
  - e) de 36 a 47 meses: 15 pontos;
  - f) abaixo de 12 meses: indeferido o pedido de inscrição.
- II – Menor renda familiar per capita:
- a) até 10% do salário mínimo: 35 pontos;
  - b) de 10,1% a 35% do salário mínimo: 30 pontos;
  - c) de 35,1% a 50% do salário mínimo: 25 pontos;
  - d) de 50,1% a 75% do salário mínimo: 20 pontos;
  - e) de 75,1% a 100% do salário mínimo: 10 pontos;
  - f) acima de 100% do salário mínimo: indeferido o pedido de inscrição.
- III – Maior tempo de desemprego:
- a) acima de 36 meses: 35 pontos;
  - b) de 36 a 24 meses: 30 pontos;
  - c) de 24 a 12 meses: 25 pontos;
  - d) de 12 a 6 meses: 20 pontos;
  - e) de 6 a 3 meses: 15 pontos;
- IV – Menor grau de escolaridade do beneficiário:
- a) alfabetizado até a 4ª série do Primeiro Grau: 30 pontos;
  - b) Primeiro Grau Incompleto: 25 pontos;
  - c) Primeiro Grau Completo: 20 pontos;
  - d) Segundo Grau Incompleto: 15 pontos;
  - e) Segundo Grau Completo: 10 pontos;
  - f) Ensino Superior completo ou incompleto: nenhum ponto.
- V – Condições de moradia:
- d) casa de alvenaria alugada com, no máximo, dois cômodos: 20 pontos;
  - e) casa de alvenaria própria com, no máximo, dois cômodos: 15 pontos;
  - f) casa de alvenaria alugada com mais de dois cômodos: 10 pontos;
  - g) casa de alvenaria própria com mais de dois cômodos: 5 pontos.
- VI – Estado civil:
- a) casado (a) ou união estável: 25 pontos;
  - b) viúvo (a) ou separado (a): 20 pontos;
  - c) solteiro (a): 10 pontos.
- VII – Famílias com maior número de dependentes: pontuação resultante da multiplicação do número de dependentes por 5 (cinco) pontos.

**3.2** – Em caso de empate, será utilizado o seguinte critério de desempate: a maior pontuação obtida nos critérios de classificação abaixo discriminados:

- I – Maior tempo de residência no município de Pirangi;
- II – Menor renda per capita;
- III – Maior tempo de desemprego;



# Município de Pirangi

CNPJ 45.343.969/0001-01  
Rua Marechal Floriano Peixoto, 579  
Fone/Fax/PABX: (17) 3386.9600 - CEP 15820-000 - PIRANGI - SP  
E-mail: prefeitura@pirangi.sp.gov.br



- IV – Menor grau de escolaridade do beneficiário;
- V – Condições de moradia;
- VI – Sorteio.

**3.3** – A referida Classificação ocorrerá no período de 30 de novembro de 2017, pela Comissão supra mencionada.

**3.4** – A Publicação da Classificação Final, com a pontuação de cada candidato será afixado no quadro de avisos desta Prefeitura.

## **4. RECURSOS**

**4.1** – Da Publicação da Classificação Final caberá recurso à Comissão do Programa Municipal de Auxílio Emergencial ao Desempregado - PMAED, que deverá ser interposto no prazo de 03 (três) dias úteis pós Classificação, contendo as razões do pedido.

**4.2** – O recurso de que trata o item anterior poderá ser interposto por procurador, desde que devidamente constituído, devendo ser juntado o competente instrumento de mandato.

**4.3** – O candidato deverá protocolar o recurso junto ao Setor de Protocolo, desta Prefeitura, Rua Marechal Floriano Peixoto, 579, no horário das 9:00 às 11:00 e 12:30 às 15:00 horas, nos referidos dias. O Setor de Protocolo encaminhará os recursos ao Departamento de Assistência Social, para que a Comissão PMAED aprecie.

## **5. DISPOSIÇÕES GERAIS E FINAIS**

**5.1** – O Resultado Final será após a análise dos recursos e deverá ser afixado no quadro de avisos desta Prefeitura e publicado em Diário Oficial local no dia 11 de Dezembro de 2017.

**5.2** - A validade do presente Processo Seletivo, será de (12) doze meses, prorrogáveis por até 12 (doze) meses de acordo com a absoluta necessidade da Administração Municipal.

**5.3** – A convocação para admissão dos candidatos habilitados obedecerá rigorosamente à ordem de classificação, não gerando o fato de aprovação, direito à nomeação. Apesar das bolsas previstas no presente edital, os aprovados serão chamados conforme as necessidades locais e possibilidades a serem aferidas a critério exclusivo da Administração.

**5.4** – O candidato convocado deverá apresentar as cópias dos seguintes documentos:

1. Título Eleitoral;
2. RG;
3. C.P.F;
4. Certidão de nascimento ou Casamento;
5. Declaração do tempo de residência no Município, observando o artigo 299, do Código Penal;
6. Comprovante de renda familiar ou declaração;



# Município de Pirangi

CNPJ 45.343.969/0001-01  
Rua Marechal Floriano Peixoto, 579  
Fone/Fax/PABX: (17) 3386.9600 - CEP 15820-000 - PIRANGI - SP  
E-mail: prefeitura@pirangi.sp.gov.br



7. Carteira de Trabalho e Previdência Social – CTPS;
8. Comprovante de residência.

5.5 – A não apresentação de algum dos documentos solicitados neste Edital implicará na perda do direito à inclusão no programa.

5.6 – A inexatidão das afirmativas, a não apresentação ou a irregularidade de documentos, ainda que verificados posteriormente, eliminará o candidato do Processo Seletivo, anulando-se todos os atos decorrentes, sem prejuízo das sanções penais aplicáveis à falsidade da declaração.

5.7 – O Departamento de Assistência Social entrará em contato com os candidatos classificados para comparecimento, em horário, data e local determinado para prova de aptidão em função. O não comparecimento será considerado desistência pela vaga, sendo convocado o próximo candidato classificado.

5.8 – Todos os casos, problemas ou questões que surgirem e que não tenham sido expressamente previstos no presente Edital serão resolvidos pela Comissão do Programa Municipal de Auxílio Emergencial ao Desempregado - PMAED e com a assessoria do Jurídico da Prefeitura.

5.9 – A Organização, classificação e publicação são responsabilidades da Comissão do Programa Municipal de Auxílio Emergencial ao Desempregado - PMAED, por sua ação ou delegação.

**REGISTRE-SE. PUBLIQUE-SE E CUMPRA-SE.**

*ADM 2013/2016*  
*Governo Municipal,*  
*trabalhando por um futuro melhor.*  
Pirangi – SP, 08 de Novembro de 2.017.

  
**LUIS CARLOS DE MORAES**  
Prefeito Municipal